

DOCUMENTOS:	TCE000398/2019
NATUREZA:	Análise de Plano de Ação (Resolução nº00069/2018, de 02/08/2018 - Processo TCE/009262/2016)
ENTIDADE:	Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE)
GESTOR:	Clériston Cavalcante de Macêdo
PERÍODO:	01/01/2017 até 01/01/2019
GESTOR:	Rafson Saraiva Ximenes
PERÍODO:	Desde 01/01/2019

I - INTRODUÇÃO

A Resolução nº00069, de 03/08/2018 (Processo TCE/009262/2016), do Plenário deste Tribunal de Contas, recomendou aos atuais gestores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estado da Bahia e da Defensoria Pública do Estado da Bahia, a apresentação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, de **Plano de Ação** no âmbito das suas competências, contemplando o cronograma de execução das medidas necessárias à implementação das recomendações a seguir elencadas, com indicação dos responsáveis pela adoção de tais medidas, com o objetivo de promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, como meio de viabilizar a todos o efetivo exercício da cidadania:

Resolução nº 0069/2018

[...]

- a) [...] elaborar uma Política voltada à pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida, no âmbito do Estado da Bahia, com vistas a estabelecer metas e diretrizes norteadoras das ações de governo;
- b) [...] observar o cumprimento das regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à acessibilidade, no contexto do planejamento, da licitação e da execução de obras públicas em geral, especialmente nas construções, ampliações e reformas de edificações destinadas ao uso público;
- c) [...] elaborar um diagnóstico completo sobre as condições de acessibilidade das unidades que prestam atendimento ao público no Estado, promovendo o cadastramento e atualização dos dados sobre as condições básicas de acessibilidade dos imóveis do Estado;
- d) [...] elaborar um diagnóstico da cobertura de atendimento em LIBRAS nos diversos órgãos e entidades da administração pública;
- e) [...] promover a formação de instrutores de treinamentos em LIBRAS, visando ao incremento no número de treinamentos ofertados pelos órgãos públicos estaduais;
- f) [...] divulgar a existência da Central de Interpretação de LIBRAS da Bahia (CILBA), por todos os órgãos públicos;

- g) [...] elaborar relatório circunstanciado sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos por força das Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, conforme exigido pelo art. 120 da Lei Brasileira de Inclusão, encaminhando o relatório supracitado ao Ministério Público e aos órgãos de regulação, como previsto na LBI;
- h) [...] divulgar, por meio da internet, os relatórios a respeito das condições de acessibilidade nos órgãos públicos do Estado, em atendimento à Lei de Acesso à Informação;
- i) [...] observar os padrões internacionais estabelecidos pelo W3C no cumprimento das Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web versão 2 (WCAG2), e seguir as recomendações contidas no modelo federal de acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG). [...]

Com o envio das respostas, os documentos foram enviados a esta 7ª Coordenadoria para avaliação dos Planos.

Cabe destacar, que, em 31/07/2019, a 7ª CCE se reuniu com os representantes da Defensoria Pública do Estado (DPE), da Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SUDEF) e da Secretaria da Administração (SAEB), na sala de treinamento da Escola de Contas para esclarecimentos sobre os Planos de Ação.

II - ANÁLISE

Foram enviadas respostas pelos Secretários da Educação; Saúde; Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social; e do Desenvolvimento Econômico; do Superintendente do Direito das Pessoas com Deficiência; do Chefe da Governadoria; do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, do Defensor Público Geral do Estado da Bahia e do Ministério Público do Estado.

A seguir, será analisada a resposta enviada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, com relação às recomendações prolatadas na Resolução, verificando as respectivas ações, responsáveis e prazos informados.

A Defensoria Pública do Estado (DPE), em 25/01/2019, respondeu à notificação da Resolução nº069/2018 por meio do protocolo TCE/000398/2019. Neste documento, o gestor informa que já vem atendendo às recomendações deste Tribunal, principalmente quanto à adequação da estrutura física à NBR9050, em reformas e novos projetos.

[...] esta instituição já vem cumprindo com as recomendações da Corte de Contas estadual, notadamente quanto à obediência às regras da norma ABNT NBR 9050-2015, relativas à acessibilidade, nos projetos de reforma e de execuções das obras, contemplando: a) vagas para estacionamento PCD, b) sinalização tátil de alerta direcional externo e interno nos imóveis; c) sanitário PCD; d) aumento/criação de vãos de porta maiores que 80 cm; e) corrimãos de escada e rampa; f) rampas; g) mapas táteis.

Unidades inauguradas recentemente, como Itapetinga, Eunápolis, Casa de Direitos Humanos, dentre outras, já foram inauguradas com atendimento às normas de acessibilidade [...]

A DPE informa que foram realizadas vistorias em suas unidades, o que possibilitou a identificação da necessidade de intervenções, e subsidiou a elaboração do Plano de Acessibilidade – 2019, enviado a este Tribunal, apresentando, dentro das possibilidades técnicas e orçamentárias, intervenções iniciais para o período de um ano nas seguintes unidades: Itaparica, Casa 188 (Salvador), Camaçari, Euclides da Cunha, Casa 14 (Salvador), Simões Filho e Teixeira de Freitas.

Em relação à divulgação da Central de Interpretação de Libras da Bahia, a Defensoria informa que ocorreu através de matéria jornalística.

Ressalta, também, que já foram realizadas diversas intervenções no sítio eletrônico, utilizando-se o modelo de *checklist* disponibilizado pelo TCE-BA, e adequando-se boa parte do seu conteúdo. As adaptações faltantes serão realizadas conforme Plano de Acessibilidade apresentado.

Destaca, ainda, a DPE, que este plano será revisado anualmente, cabendo à Comissão Técnica de Defesa da Acessibilidade, em conjunto com a Coordenação de Planejamento e Obras – CPO, Diretoria de Planejamento e Orçamento – DPO, Coordenação de Modernização e Informática – CMO, Assessoria de Comunicação – ASCOM, Diretoria Geral – DG, Diretoria Administrativa – DA, Assessoria do Gabinete e Escola Superior - ESDEP, o monitoramento das ações previstas e apuração dos indicadores descritos.

O referido Plano de Acessibilidade inicia com a descrição das ações já realizadas e com o cronograma das ações executadas em 2019, conforme demonstrado a seguir:

Inicialmente, a DPE programa a ação de Implantação da Comissão de Acessibilidade:

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Criação de Comissão específica	Comissão criada	Até março de 2019	Única – ao final do prazo

Em relação à primeira Recomendação da Resolução, elaborar uma Política voltada à pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida, a DPE apresenta a seguinte ação:

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Publicação de ato formal instituindo Política de Acessibilidade no âmbito da DPE-BA	Política de Acessibilidade Implantada	3 meses	Única – ao final do prazo

Para cumprir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à acessibilidade, além das normas legais atinentes, a DPE propõe:

a) Elaboração de um diagnóstico completo sobre as condições de acessibilidade das unidades que prestam atendimento ao público, promovendo o cadastramento e atualização dos dados sobre as condições básicas de acessibilidade dos imóveis.

Unidades envolvidas: CPO, COPEL, CSA.

Unidades responsáveis: CPO.

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Compilação dos dados obtidos em vistorias realizadas nas unidades previstas neste Plano, inicialmente.	Dados compilados	3 meses	Única – ao final do prazo
Cadastramento e atualização dos dados sobre as condições básicas de acessibilidade dos imóveis.	Cadastramento e atualização realizada	9 meses após compilação dos dados	Única – ao final do prazo

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Serviços Administrativos (CSA); Comissão Permanente de Licitação (COPEL); Coordenação de Planejamento e Obras (CPO).

b) Implementação de sinalização visual

Unidades envolvidas: CPO, ASCOM, CSA.

Unidades responsáveis: CPO e ASCOM.

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Elaboração e definição de cronograma para implementação da sinalização visual nas unidades previstas	Cronograma definido	4 meses	Única – ao final do prazo
Instalação de sinalização visual	Sinalização instalada	8 meses após cronograma definido	Única – ao final do prazo

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Serviços Administrativos (CSA); Assessoria de Comunicação (ASCOM); Coordenação de Planejamento e Obras (CPO).

c) Implementação de sinalização tátil

Unidades envolvidas: CPO, COPEL, CSA.

Unidades responsáveis: CPO.

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Elaboração do estudo para elaboração do Termo de Referência (TR)	Realização do estudo	6 meses	Única – ao final do prazo
Instalação de sinalização tátil	Sinalização instalada	6 meses após aprovação do TR	Única – ao final do prazo

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Serviços Administrativos (CSA); Comissão Permanente de Licitação (COPEL); Coordenação de Planejamento e Obras (CPO).

d) Implementação de sinalização sonora

Unidades envolvidas: CPO, COPEL, CSA.

Unidades responsáveis: CPO e DA

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Elaboração do estudo para elaboração do Termo de Referência (TR)	Realização do estudo	6 meses	Única – ao final do prazo
Instalação de sinalização sonora (contratação de empresa)	Sinalização instalada	6 meses após aprovação do TR	Única – ao final do prazo

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Serviços Administrativos (CSA); Comissão Permanente de Licitação (COPEL); Coordenação de Planejamento e Obras (CPO) e Diretoria Administrativa (DA).

e) Adequação de determinados mobiliários (balcões de atendimento, mesas de triagem)

Unidades envolvidas: CPO, COPEL, PATRIMÔNIO, CSA.

Unidades responsáveis: DA

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Elaboração do estudo para elaboração do Termo de Referência (TR)	Realização do estudo	6 meses	Única – ao final do prazo
Adequação de balcões de recepção e mesas de triagem, além da inclusão de assentos para pessoas obesas, conforme NBR 9050/2015	Adequação realizada	6 meses após aprovação do TR	Única – ao final do prazo

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Serviços Administrativos (CSA); Comissão Permanente de Licitação (COPEL); Coordenação de Planejamento e Obras (CPO) e Diretoria Administrativa (DA).

f) Substituição das maçanetas das portas por maçanetas de alavanca

Unidades envolvidas: CPO, CSA.

Unidades responsáveis: CPO e DA

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Elaboração do estudo dos locais que necessitam da troca	Realização do estudo	6 meses	Única – ao final do prazo
Instalação e/ou substituição das maçanetas	Maçanetas instaladas e/ou substituídas	6 meses após definição dos locais	Única – ao final do prazo

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Serviços Administrativos (CSA); Comissão Permanente de Licitação (COPEL); Coordenação de Planejamento e Obras (CPO) e Diretoria Administrativa (DA).

Em relação à recomendação da Resolução nº069/2018 de atender às diretrizes de acessibilidade para os conteúdos da WEB, a DPE, como já mencionado, ressalta que:

[...] já foram feitas diversas adaptações quanto ao acesso à informação tanto no site eletrônico oficial da defensoria quanto nas redes sociais, como, por exemplo, adoção da #pracegover nas redes sociais, implantação do VLibras no site institucional, além de outras medidas de acessibilidade, em conformidade com o checklist disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia. No entanto, pretende-se dar continuidade às adaptações necessárias, em cumprimento às normas aplicáveis.

Dando continuidade às adaptações que possibilitem garantia de acessibilidade nos sites de internet e intranet da Defensoria Pública Estadual da Bahia, a DPE programou a revisão e adaptação de todos os sites da Defensoria Pública quanto à adequação aos padrões de acessibilidade estabelecidos pelo eMAG, conforme quadro abaixo:

Unidades envolvidas: CMO e ASCOM

Unidades responsáveis: CMO e ASCOM.

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Adaptação dos sites e sistemas	Sites e sistemas em conformidade com os padrões do eMAG	12 meses	Única – ao final do prazo

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Modernização e Informática (CMO); Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Em relação à recomendação de promover a formação de instrutores de treinamento em LIBRAS, a DPE apresentou as ações descritas a seguir:

Unidades envolvidas: ESDEP

Unidades responsáveis: ESDEP.

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Realizar novo (s) curso (s) de Libras	Curso (s) realizado (s)	12 meses	Única – ao final do prazo
Formar Instrutores internos de LIBRAS	Instrutor formado	12 meses	Única – ao final do prazo

NOTA: Faz parte da Estrutura da Defensoria Pública do Estado da Bahia a Escola Superior da Defensoria Pública (EDESP)

A Defensoria reitera a informação da divulgação da Central de Interpretação de LIBRAS da Bahia (CILBA), conforme orientação da Resolução, por meio de matéria jornalística.

Com o intuito de ampliar a acessibilidade de suas unidades, a DPE apresentou as seguintes ações complementares:

- Realização de Curso(s) para guia(s) de cegos

Unidades envolvidas: ESDEP

Unidades responsáveis: ESDEP.

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Realizar curso(s) para guia de cegos	Curso(s) realizado(s)	12 meses	Única – ao final do prazo

NOTA: Faz parte da Estrutura da Defensoria Pública do Estado da Bahia a Escola Superior da Defensoria Pública (EDESP)

- Sensibilização da comunidade interna sobre o plano de acessibilidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Unidades envolvidas: CMO e ASCOM

Unidades responsáveis: CMO e ASCOM.

Meta	Indicador	Prazo	Apuração
Elaboração de cartilhas e divulgação	Cartilha elaborada e divulgada	12 meses	semestral

NOTA: Fazem parte da Estrutura da Defensoria a Coordenação de Modernização e Informática (CMO); Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Comentários da Auditoria

Com exceção da ação de Implantação da Comissão de Acessibilidade, as ações apresentam apenas o prazo em meses, não possuem, contudo, a especificação do mês de início da execução, não sendo possível o monitoramento do Plano de Ação.

Quanto ao item a - “elaborar uma Política voltada à pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida, no âmbito do Estado da Bahia, com vistas a estabelecer metas e diretrizes norteadoras das ações de governo”, da Resolução nº069/2018, a DPE instituiu uma Política de Acessibilidade no âmbito da DPE-BA. Contudo, em nível de Estado, trata-se de função da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

(SJDHDS) e da Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência (SUDEF), conforme seu regimento, apresentado a seguir. Sendo, porém, necessária a articulação com os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, com a Procuradoria-Geral de Justiça, Defensoria Pública do Estado, representações consulares com jurisdição no Estado, além de outros órgãos federais, estaduais, municipais e a sociedade civil, no intuito de desenvolver políticas públicas voltadas para a acessibilidade das pessoas com deficiência à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras. Desta forma, a Auditoria entende que a Defensoria Pública do Estado da Bahia poderia participar e contribuir para a elaboração das Políticas Públicas sobre tema, para que haja uma efetiva ação coordenada do Governo do Estado.

Regimento SJDHDS

Art. 2º - Compete à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS:

I - executar ações inseridas nas políticas públicas para as áreas de justiça, direitos humanos e promoção da cidadania, especialmente as voltadas à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência, dos idosos, bem como a de proteção do consumidor; [...]

VII - articular-se com os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, com a Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Estado, representações consulares com jurisdição no Estado, além de outros órgãos federais, estaduais, municipais e a sociedade civil, com vistas ao cumprimento da sua finalidade;

VIII - coordenar as ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das políticas na área de sua competência;

IX - elaborar, normatizar, orientar, acompanhar, avaliar e supervisionar os planos, programas e projetos relativos à sua área de atuação;

[...]

XII - promover, em articulação com as diversas esferas de governo, setor privado e organizações não-governamentais, ações, programas e medidas voltadas a proteção e promoção dos direitos do idoso, dos indígenas e das pessoas com deficiência;

Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência - SUDEF

Art. 24 - À Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência - SUDEF, que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas estaduais voltadas para a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência, compete:

I - por meio da Diretoria de Acessibilidade e Políticas Públicas:

[...]

f) desenvolver políticas voltadas para a acessibilidade das pessoas com deficiência à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras; [...]

II - por meio da Diretoria de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

[...]

b) propor as políticas e programas estaduais de desenvolvimento, voltados para proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência, em articulação com a Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos e demais Unidades da Secretaria;

[...]

e) acompanhar e orientar as ações governamentais e medidas que se refiram às pessoas com deficiência, considerando a intersectorialidade e a transversalidade das iniciativas;

f) manter, com os órgãos públicos, Municípios, sociedade civil e com o Ministério Público, estreito relacionamento, objetivando a concorrência de ações destinadas à inclusão social das pessoas com deficiência;
[...] (grifos da Auditoria)

No que se refere ao item “g” da Resolução nº069/2018, que, conforme determinado no art.120 da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), exige a elaboração de relatório circunstanciado sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos por força das Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, ressalta-se que cabe a cada um dos órgãos públicos a elaboração de seus respectivos relatórios, onde deverão apontar eventual descumprimento dos prazos legais, enviando-os ao Ministério Público e aos outros órgãos de regulação para que adotem as medidas cabíveis, e salienta-se que, conforme parágrafo único, o prazo de seu envio expirou em 03/01/2017. Desta forma, a Auditoria entende ser necessário o acompanhamento sobre o cumprimento do referido artigo da LBI.

III – CONCLUSÃO

A Defensoria Pública do Estado da Bahia cumpriu a recomendação exarada na Resolução nº 0069/2018, pelo Tribunal Pleno, elaborando um Plano de Ação (TCE000398/2019) com boas iniciativas, contudo, no exame realizado, verificou-se a falta de especificação de datas iniciais das ações e ausência de programação para cumprimento do item “g”, da Resolução citada.

A Auditoria sugere o encaminhamento desta análise e do Plano de Ação à Coordenadoria competente para conhecimento dos referidos documentos e adoção de providências voltadas ao monitoramento das ações propostas.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Marcos Andre Sampaio de Matos
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 29/09/2020

Heinz Ulrich Ruther
Gerente de Auditoria - Assinado em 29/09/2020

Dalva Andrade Erdens
Líder de Auditoria - Assinado em 29/09/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: A2NTCZMTUX